

REGIMENTO INTERNO 2º CONGRESSO DO SINDEMA

CAPÍTULO I - DO 2º CONGRESSO DO SINDEMA

Art. 1º - O Congresso do SINDEMA é a instância máxima e soberana de todos/as os/as servidores/as, municipais de Diadema representados pelo SINDEMA, entidade filiada à CUT, Central Única dos/as trabalhadores/as, à FETAM, Federação Estadual dos/as Trabalhadores/as Municipais e CONFETAM, Confederação Nacional dos/as Trabalhadores/as Municipais.

Art. 2º - A Convocação do 2º Congresso, elaborada em consonância com os Estatutos do SINDEMA, foi aprovada consensualmente pela sua Direção Executiva, que deverá envidar todos os esforços ao seu dispor para assegurar a participação dos/as delegados/as no 2º Congresso do SINDEMA.

Art. 3º - O 2º Congresso do SINDEMA terá como temário:

Tema 1: Conjuntura - Análise de Conjuntura Nacional e Internacional, Análise de Conjuntura Estadual e Municipal;

Tema 2: Balanço da atuação do SINDEMA;

Tema 3: A atuação e tática do SINDEMA no próximo período;

Tema 4: Organização e funcionamento SINDEMA;

Tema 5: Plano de lutas.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O 2º Congresso do SINDEMA será realizado nos dias, 17 (quinta-feira) e 18 (sexta-feira) de novembro de 2022, na Cidade de Diadema, Estado de São Paulo, na Sede Regional do Sindicato dos Metalúrgicos(as) do ABC, situado à rua da Encarnação, 290 Piraporinha, Diadema, tendo como Coordenação Geral os/as seguintes membros da Direção do SINDEMA: Ritchie Soares Barbosa Martins, Shedd Pegáz, Estela Baptista da Silva, Adriana Alves Luna, Katia Cheli Kanasawa, Renilva Mota Ferreira.

Parágrafo primeiro - A organização e realização do Congresso serão de responsabilidade da Direção Plena conforme artigo 19, parágrafo único, do Estatuto do SINDEMA.

Parágrafo segundo - O Congresso terá como finalidade analisar a situação real da categoria, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a definição do programa de trabalho do sindicato.

CAPÍTULO III - DOS/AS PARTICIPANTES

Art. 5º - Serão participantes do 2º CONGRESSO DO SINDEMA os/as integrantes da categoria sindicalizados/as **até 12 de setembro de 2022**, eleitos/as delegados/as em seus locais de trabalho, em período que será amplamente divulgado pela Direção do Sindicato, em até 220 delegados incluindo-se a Direção Plena.

Art. 6º - Os delegados de base deverão ser escolhidos por eleição ou eleitos/as em plenárias ou reuniões realizadas nos locais de trabalho, devidamente registradas em ata padrão, fornecida pela Organização do

Congresso, obedecendo a seguinte proporção entre delegados/as e número de sindicalizados e locais de trabalho/secretarias, conforme tabela abaixo

SECRETARIA	Nº DELEGADOS
GABINETE DO PREFEITO; GABINETE DO VICE-PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS; SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	06 delegados
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO; SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR; SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	03 delegados
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	04 delegados
SECRETARIA DE CULTURA	02 delegados
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	02 delegados
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	02 delegados
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES	02 delegados
SECRETARIA DE OBRAS	02 delegados
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	10 delegados
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	80 delegados
SECRETARIA DE SAÚDE	70 delegados
APOSENTADOS	10 delegados
CMD	1 delegado
FFF	1 delegado
IPRED	1 delegado
DIREÇÃO PLENA - MEMBROS DELEGADOS NATOS	24 delegados
TOTAL DELEGADOS	220 delegados

Parágrafo Primeiro: Deverão ser eleitos/as tantos suplentes sindicalizados/as quantos/as forem os/as delegados/as efetivos a que o local de trabalho tiver direito, indicando-se a ordem de substituição.

Art. 7º - A Direção Executiva, a Direção Plena e Conselho Fiscal do SINDICATO (titulares e suplentes) são considerados/as delegados/as natos/as.

Parágrafo Primeiro: Os/as servidores/as aposentados elegerão até 10 delegados/as em reunião do Coletivo de aposentados/as em data que será amplamente divulgada.

Parágrafo Segundo: As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por trabalhadores/as sindicalizados/as presentes na assembleia constituída para esse fim, por votação simples.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - A Secretaria do 2º Congresso efetuará o credenciamento dos/as delegados/as das 08:00 às 15:00 horas do dia de novembro de 2022 (quinta-feira), e das 08h00 às 12h00 do dia de novembro de 2022 (sexta-feira), período este improrrogável para o credenciamento dos/as delegados/as inscritos(as).

§ 1º - O credenciamento dos/as suplentes a delegados/as ocorrerá no período entre 12h00 e 13h00 do dia de novembro de 2022 (sexta-feira), período este também improrrogável.

§ 2º - Qualquer suplente poderá ser credenciado/a no período dos/as delegados/as efetivos/as desde que apresente carta do delegado/a efetivo/a, com visto do responsável, comunicando por escrito a sua impossibilidade de comparecer ao Congresso.

§ 3º - Para o credenciamento do/a suplente será obedecida à ordem crescente da lista da ficha de inscrição da delegação.

Art. 9º. – O credenciamento do pessoal de apoio, observadores (as), convidados/as e imprensa, obedecerão aos horários que serão determinados pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Encerrado o período do credenciamento dos/as delegados /as, os trabalhos da secretaria serão encerrados e os materiais dos/as delegados/as ausentes serão destruídos.

Art. 11º - Cada delegado/a é responsável pelo material contido nas pastas, devendo conferi-lo e assinar recibo no ato do recebimento.

Parágrafo Único – Não haverá, em hipótese alguma, reposição de crachá ou cédula de votação.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º - O 2o Congresso funcionará com as seguintes mesas:

- a) Apresentação Conjuntura - Análise de Conjuntura Nacional e Internacional, Análise de Conjuntura Estadual e Municipal;
- b) Sindicato e o Serviço Público, resistência dos trabalhadores/as aos ataques e novos desafios da organização sindical;
- c) Apresentação do Balanço da Gestão (As Mesas a, b e c compõem a mesa de abertura do Congresso);
- d) Oficinas de Trabalho sobre:
 1. Atuação e tática do SINDEMA no próximo período: defesa do serviço público e dos direitos dos servidores, luta pela Democracia e novos desafios da organização sindical;
 2. Organização e Funcionamento do SINDEMA;
- e) Aprovação do Plano de Lutas e Resoluções Específicas.

CAPÍTULO VI - DOS DOCUMENTOS AO 2o CONGRESSO

Art. 13º – O **Caderno de Textos, elaborado pela Direção Executiva**, subsidiará as discussões no 2o Congresso.

Parágrafo Único – Os textos que não serão submetidos à votação serão os de Balanço da Gestão, Conjuntura Internacional, Conjuntura Nacional e Municipal.

CAPÍTULO VII - DAS DISCUSSÕES

Art. 14º - As discussões terão sempre como objetivo a busca do consenso entre os/as delegados (as), aprofundando os debates, com base nos documentos do 2o Congresso, determinados no Capítulo VI.

Art. 15º - A dinâmica e os respectivos horários de funcionamento do Congresso, funcionarão de acordo com o Programa do Congresso, definido pela Coordenação Geral do 2º Congresso.

§ 1º - A cada proposta de resolução apresentada, a mesa verificará a existência ou não de posição/posições contrária/s no plenário. Em seguida, oferecerá a palavra para a posição contrária à proposta de resolução e outra à posição a favor da proposição. Se necessário, a mesa poderá oferecer a palavra para mais uma intervenção a favor e mais uma contrária. Em seguida, o/a presidente da mesa colocará a proposta de resolução em votação.

§ 2º - Quando uma proposta de resolução aprovada tiver uma ou mais emendas estas, da mesma forma, serão discutidas e colocadas em votação.

§ 3º - Se a emenda for rejeitada integralmente, não haverá discussão nem votação da (s) subemenda(s), caso existam.

§ 4º - Não havendo mais qualquer proposta de resolução ao tema em pauta, a mesa considerará a discussão sobre o referido tema encerrada.

Art. 16º - As discussões sobre as emendas ou subemendas referentes às propostas de resoluções, apresentadas ao Congresso, além do previsto no artigo anterior, se darão da seguinte forma:

I- Para cada proposta de resolução apresentada ao 2º Congresso, poderá haver inscrição de 1 (um) (a) delegado/a para explicar o seu objetivo e conteúdo, utilizando o tempo máximo de 3 (três) minutos. Havendo posições contrárias à proposta, a mesa oferecerá a palavra para uma intervenção contrária e uma a favor, pelo mesmo tempo anterior. Se necessário, a critério da mesa, poderá ser aceita mais uma inscrição contrária e uma a favor. Em seguida, o presidente da mesa colocará a proposta em votação.

§ Único – A Comissão Organizadora, na instalação do 2º Congresso, fará a proposta para composição das mesas correspondentes a cada um dos temas e indicará os/as assessores/as.

Art. 17º - As discussões e votações de cada um dos temas deverão obedecer rigorosamente ao tempo estabelecido no programa do 2º Congresso. Encerrando o tempo previsto o plenário decidirá sobre os encaminhamentos dos pontos que não foram apreciados.

Art. 18º - Somente os/as delegados/as credenciados/as terão o direito, além da voz, ao voto que aprova ou rejeita as propostas de resoluções e suas emendas e moções, sendo facultado à mesa autorizar o direito à voz e a votação simbólica por parte dos convidados, sempre que julgar conveniente ou for solicitada por 50% mais um dos/as delegados/as.

§ 1º - Para fazer uso da palavra, o/a delegado/a deve inscrever-se previamente, mediante a apresentação de seu crachá, e aguardar a ordem de chamada pelo/a presidente da mesa.

§ 2º - Cada orador/a terá o tempo máximo de 3 (três) minutos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um), a critério da mesa.

§ 3º - Cada orador/a deverá inicialmente identificar-se dizendo seu nome e local de trabalho.

Art. 19º - Caso algum/a orador/a faça qualquer alusão que implique em juízo de valores sobre a conduta de algum/a delegado/a, a mesa poderá, a seu critério, conceder o direito de resposta pelo tempo máximo de 01 (um) minuto.

CAPÍTULO VIII - DAS VOTAÇÕES

Art. 20º - As votações serão realizadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) cada delegado/a terá direito a 1 (um) voto;
- b) não haverá voto por procuração;
- c) não serão aceitos, em hipótese alguma, questão de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação;
- d) as votações serão por aclamação ou mediante levantamento do crachá de identificação dos/as delegados/as e será considerada vencedora a proposta que obtiver a maioria simples dos votos;
- e) em caso de dúvida por parte da mesa coordenadora dos trabalhos sobre a proposta vencedora, repetir-se-á a votação e, persistindo a dúvida, a mesa realizará a contagem dos votos;
- f) as declarações de abstenções de votos poderão ocorrer concedendo-se o tempo máximo de 1(um) minuto para a declaração de abstenção de voto após o resultado, desde que o(a) delegado/a entregue seu crachá à mesa antes de iniciada a votação;

CAPÍTULO IX - DAS MESAS COORDENADORAS DOS TRABALHOS

Art. 21º - As mesas de Abertura Solene, de início e de conclusão dos trabalhos serão compostas pelo/a presidente, vice-presidente e 1 (um) (uma) secretário/a eleitos pela plenária, na sessão de instalação do Congresso, podendo para cada tema ou conjunto de temas ser eleita uma única mesa;

Art. 22º - Cada mesa poderá contar com assessores/as que ajudarão nos trabalhos, a serem indicados pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - As concessões aos pedidos de “QUESTÃO DE ORDEM” serão decididas pela mesa, podendo esta, a seu critério, consultar o plenário. As “QUESTÕES DE ORDEM” somente poderão se referir exclusivamente à ordem e aos temas dos trabalhos.

CAPÍTULO XI - DAS MOÇÕES

Art. 24º - Serão consideradas para discussão e deliberação do plenário as moções apresentadas por delegados/as credenciados/as que obtiverem pelo menos 10% de aprovação dos/as delegados/as credenciados/as.

Art. 25º - O conteúdo das moções devem considerar as definições e deliberações do SINDEMA, bem como o que até o momento de sua apresentação já tiver sido aprovado no 2º Congresso.

Art. 26º - Para serem apreciadas pelo plenário, as moções deverão ser encaminhadas à mesa até o final das votações das propostas de resolução.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS PARA O CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS/AS

Art. 27º. - Os recursos às decisões da Comissão Organizadora, referentes ou não ao credenciamento de qualquer delegado/a ao Congresso, deverão obedecer ao seguinte procedimento:

- I - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do 2º Congresso;
- II - As justificativas deverão ser apresentadas por escrito e assinadas pelo interessado/a;
- III - Para efeito de julgamento, a Comissão Organizadora seguirá o calendário estipulado na Convocação do 2º Congresso, com eventuais adaptações que tenham sido introduzidas durante o percurso;

Art. 28º - Os recursos contrários à decisão da Comissão Organizadora sobre o credenciamento ou não de qualquer delegado/a deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Os recursos deverão ser apresentados, por escrito, à mesa até o horário em que se encerrar a instalação do Congresso, com as devidas justificativas, não podendo ser apresentados recursos que não tenham sido já julgados pela Comissão Organizadora;

II - A mesa deverá encaminhar a discussão dos recursos apresentados da seguinte forma:

- a) - A Comissão Organizadora do Congresso deverá apresentar, de forma resumida, os motivos pelo não credenciamento em questão.
- b) - A mesa oferecerá a palavra para 1 (um) representante do/a delegado/a por 3 (três) minutos que deverá proferi-la em defesa pelo credenciamento.
- c) - Os mesmos 3 (três) minutos serão oferecidos em defesa da posição contrária ao credenciamento em questão.
- d) - A seguir, proceder-se-á à votação.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad-referendum” do Plenário.

Art. 30º - Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela assembleia especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - Os/as delegados/as participantes receberão certificado de participação no Congresso SINDEMA.

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE DIADEMA

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Com o novo Estatuto do SINDEMA aprovado no final de 2016, o Congresso do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema passou a fazer parte da estrutura organizacional da nossa Entidade Sindical e a se constituir no fórum máximo de decisão da categoria (Estatuto do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema, artigo 14 e artigos do 16 ao 19).

O Congresso deve acontecer a cada três anos e tem como objetivo avaliar a situação geral da categoria, as atividades realizadas e deliberar sobre metas e linhas gerais de ação para os anos seguintes.

O 1o Congresso do SINDEMA, denominado “Congresso Benedito de Oliveira Lima”, em homenagem ao nosso companheiro Dito, foi realizado final de outubro de 2019 e contou com a participação de 180 delegados.

DATA DO 2o CONGRESSO

O 2o Congresso será realizado nos dias **17 e 18 de novembro de 2022**, na subsele do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, na Rua Encarnação, nº 290, Piraporinha, Diadema (a confirmar).

O QUE É O CONGRESSO?

É o momento em que o Sindicato reúne a categoria para fazer um balanço sobre a conjuntura política e econômica e sobre os grandes desafios que estão postos para o Sindicato e para a categoria.

Esse balanço é feito por meio de debates e discussões que, em diferentes momentos, serão traduzidos em propostas. Se aprovadas, tornam-se resoluções de Congresso. Essas resoluções serão as principais diretrizes que nortearão nossa ação sindical nos próximos três anos.

DELEGADOS/AS DO CONGRESSO

Como a categoria é muito numerosa, a forma de viabilizar essas discussões é por meio da eleição de delegados e delegadas, associados/as do Sindicato, conforme determina o Estatuto do SINDEMA, que irão representar seus companheiros e companheiras dos locais de trabalho nos debates e votações do Congresso.

Cada delegado/a deve ser o/a portador/a das reflexões ocorridas no seu local de trabalho, pautando no congresso os temas e propostas para melhor organização de nossa categoria frente à conjuntura que teremos pela frente.

ELEICAO DE DELEGADOS/AS

Serão participantes do 2o CONGRESSO DO SINDEMA os/as **servidores/as sindicalizados/as até 12 de setembro de 2022, que forem eleitos/as delegados/as em seus locais de trabalho.**

Poderá ser realizado processo de eleição de delegados/as ou estes poderão ser eleitos/as em plenárias ou reuniões realizadas nos locais de trabalho, devidamente registradas em ata padrão, fornecida pela Organização do Congresso, obedecendo a seguinte proporção entre delegados(as) e número de sindicalizados e locais de trabalho/secretarias que consta do Artigo 6º do Regimento do 2º Congresso do SINDEMA.

DELEGADOS/AS APOSENTADOS/AS

Os/as servidores/as aposentados/as irão eleger seus representantes em uma assembleia específica realizada no próprio coletivo de aposentados.

SUPLENTES

Para cada delegado/a eleito/a deverá ser indicado/a um/a suplente que assumirá a vaga do/a delegado/a mediante a impossibilidade deste/a comparecer ao Congresso para seu credenciamento de acordo com o Regimento Interno do 2º Congresso.

PRAZO PARA A ELEIÇÃO E INSCRIÇÃO DE DELEGADOS/AS E SUPLENTES

A eleição para delegados do 2º Congresso do SINDEMA será de **20 de agosto a 25 de outubro de 2022!**

As eleições devem ser realizadas o quanto antes e a ficha de inscrição de delegados/as e suplentes assim como ata de eleição e listagem de assinaturas devem ser **entregues até o dia 26 de outubro no Sindicato.**

O nome dos delegados e suplentes eleitos deve ser anotado na Ata de Eleição.

Essa entrega também poderá ser realizada diretamente para um/a diretor/a do SINDEMA.

Todos os formulários referentes ao Congresso estarão disponíveis no site do Sindicato dos Funcionários de Diadema.

DISPENSA DE DELEGADOS NOS DIAS 17 e 18 DE NOVEMBRO

A Direção do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema já pautou e irá negociar a liberação do trabalho nos dias 17 e 18 de novembro para assegurar a participação dos/as delegados/as representantes dos locais de trabalho.

Ofício será enviado para a PMD informando nome completo, prontuário e local de trabalho de delegados e suplentes até o dia 01 de novembro de 2022 para a solicitar a liberação. Após a realização do Congresso, até o dia 22 de novembro de 2022, novo ofício com nome dos participantes será enviado para o abono do ponto.

ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO OCORREU DIA 18 DE AGOSTO E DELIBEROU SOBRE ESSE CRONOGRAMA APRESENTADO AQUI.

O PRAZO ELEIÇÃO E INSCRIÇÃO DE DELEGADOS/AS E SUPLENTES SERÁ ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ATÉ DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022, TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ELEIÇÃO DE DELEGADOS DEVERÁ SER ENVIADA AO SINDEMA.

ASSEMBLEIA PARA VAGAS REMANESCENTES SERÁ DIA 27 DE OUTUBRO, ÀS 18 HORAS, NO SINDEMA.

O Regimento Interno do 2º Congresso do SINDEMA estará disponível no site www.SINDEMA.org.br após a realização da ASSEMBLEIA DE ASSOCIADOS QUE DELIBERARÁ SOBRE O 2º CONGRESSO.

Maiores informações pelo telefone 4053-2930 ou whatsapp 99349-3730.